



República Federativa do Brasil  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
Município de Palmares do Sul

EDITAL N.º 4.665, DE 06 DE JULHO DE 2018.

**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO N.º 21 / 2018.**  
**FORMA PRESENCIAL**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

*“Fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação escolar que es-  
pecífica pelo sistema de registro de preços”.*

O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h30min, do dia 20 de julho de 2018**; na Prefeitura Municipal, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro; a Pregoeira e a Equipe de Apoio, se reunirá com a finalidade de receber propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para fornecimento de produtos para Alimentação escolar conforme item 1 deste edital.

**I – DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para fornecimento de produtos alimentícios para uso na alimentação escolar conforme os itens que seguem, para constarem de registro de preços, a ser fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade e solicitar através de Autorização de Fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	<b>Peixe</b> (Jundiá, panga, linguado), em filé, limpo, sem espinhas, sem pele, sem escamas e congelados individualmente, <b>em embalagem de 1 kg</b>	Quilo	1	800

**II – DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS:**

**2.1** – Após a emissão da Autorização de Fornecimento e recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de até 30 (trinta) dias, para entregar os produtos, nas Escolas Municipais, conforme cronograma da Secretaria de Educação.

**2.2** – A empresa licitante será responsável pela organização e entrega dos produtos, que serão examinados no ato da entrega por servidor encarregado no local da entrega. Devendo constar em sua embalagem todos os dados mínimos: fabricação, validade, fornecedor. A entrega será efetuada em dias úteis das 8h às 11h30min e das 13h30min as 17h.

**2.3** – Os produtos serão entregues quinzenalmente nas Escolas de Ensino Fundamental e semanalmente nas Escolas de Ensino Infantil, nos horários especificados no item 2.2, de acordo com quantidades estipuladas pela Secretaria de Educação. A não satisfação dos requisitos deste edital acarretará na devolução imediata dos produtos, para substituição pelo fornecedor em prazo máximo de 1 (um) dia.

**2.4** – Todos os produtos entregues deverão ser licenciados e / ou autorizados pelo órgão sanitário responsável, tal licença e / ou autorização será conferida no ato da entrega dos pro-

ditos, a entrega dos produtos não gerará nenhum ônus adicional ao Município, bem como a licença/autorização do veículo que transportará o produto até as escolas para efetuar as entregas.

**2.5** – Nas notas fiscais de entrega obrigatoriamente constará o número de registro de inspeção federal ou estadual, nº do lote e nº da nota fiscal do frigorífico de procedência.

### **III – DO EDITAL:**

**3.1** – No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**3.2** – São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Declaração de Idoneidade), Anexo II (Declaração de Emprego de Menores), Anexo III (Proposta Financeira), Anexo IV (Declaração de Habilitação) e Anexo V (Autorização de Fornecimento).

**3.3** – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**3.4** – Somente poderão participar as empresas que presumidamente:

- a) Não estejam suspensas para licitar ou contratar com órgão público.
- b) Não foram declaradas inidôneas por ato do poder público.
- c) Não estejam sobre processo de concordata ou falência.

### **IV – DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:**

**4.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto neste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018 - REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA.  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)/ FONE / E-MAIL:

-----  
AO MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018  
REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)/ FONE / E-MAIL:

**4.1 – OBSERVAÇÃO:** Todos os comunicados e / ou atas serão enviados por e-mail para os participantes pelo endereço eletrônico (e-mail) informados nos envelopes, os licitantes deverão comprometer-se pela atualização e eficiência dos contatos informados no envelope, pois através destes serão enviados as informações de interesse do licitante.

### **V. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, conforme descritos neste item, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5.2** – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, para Pessoa Física, para Pessoa Jurídica deverá ser apresentado também os documentos enumerados no item 5.4, 5.5 e 5.6.

**5.3** – *A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 e os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 6.3 deverão ser apresentadas fora dos envelopes.*

**5.4** – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemeelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.5** – Para exercer os direitos de ofertar lances e / ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.6** – *A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por representante legal da empresa ou contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso.*

**5.7** – As empresas que preferirem não enviar representante, isto é, somente os envelopes para participação neste certame, deverão atender as exigências de credenciamento referente aos itens 5.4, 5.6 (quando for o caso), e 6.3 alínea ‘b’, documentos que deverão ser apresentados por fora dos envelopes.

## **VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1** – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**6.2** – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**6.3** – A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).**

## **VII – PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1** – A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada, conforme Anexo III (Proposta Financeira), em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa, ou nome completo, cpf, e endereço da pessoa física;

b) descrição completa dos produtos.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

## **VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2** – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**8.4** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

**8.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta ou manifestar desinteresse em apresentar novo lance.

**8.6** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo), no valor unitário.

**8.7** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**8.8** – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances no item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.9** – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento do produto, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha orçamentária decidindo motivadamente a respeito.

**8.12** – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13** – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;  
 c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7 deste Edital;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15** – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.6, deste edital.

**8.15.1.** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, desde que esta não seja apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.16** – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.17** – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.18** – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.19** – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração do Município.

**8.20** – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **IX – DA HABILITAÇÃO:**

**9.1** – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante PESSOA JURÍDICA deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG ou;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades

Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício, salientando que os referidos documentos deverão estar de acordo com Lei Federal nº 10406/2002 (Código Civil) ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**9.1.1.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto neste edital.

**9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

a) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;

b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais (Conjunta).

c) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

f) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado de domicílio ou Sede do Licitante;

**9.1.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

a) Alvará Sanitário do Estabelecimento da empresa Licitante;

b) Licença Sanitária para transporte de Alimentos em nome da Licitante, conforme itens cotados, ou contrato de prestação de serviço para transporte, juntamente com a Licença do transportador contratado;

**9.1.4.** Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público nos termos do Anexo I.

**9.1.5.** Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo II.

**9.2** - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante PESSOA FÍSICA deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia de documento de identidade ou equivalente;

b) Cópia de comprovante de residência ou declaração de endereço;

**9.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), acompanhada de prova de regularidade de Tributos Federais (Certidão Conjunta);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município domicílio do fornecedor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado domicílio do fornecedor;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

**9.2.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

a) documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal (Alvará Sanitário);

b) Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente (Autorização de funcionamento – FEPAM ou Municipal, conforme o caso);

c) Licença Sanitária para transporte de Alimentos em nome do fornecedor, conforme itens cotados, ou contrato de prestação de serviço para transporte, juntamente com a Licença do transportador contratado;

**9.3** – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação, dos itens 9.1.1 e 9.1.2, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**9.4** – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.6 e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**9.4.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.4.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 9.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.4.3.** O benefício de que trata o item 9.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.4.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**9.5** – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**9.6** – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora do certame, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**9.7** – Todas as certidões deverão estar com seu prazo de validade apto na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na internet a validade e autenticidade das mesmas, quando estas forem emitidas pela Internet.

## **X – DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2** – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10.4** – A adjudicação e a classificação dos licitantes conforme valores cotados serão registrados em ata, a qual constará o comprometimento de fornecer os produtos do licitante, o não comparecimento de representante da empresa, na data marcada pela pregoeira, para encerramento da seção e assinatura da respectiva ata, não possibilitará o licitante em apresentar intenção de recurso, entendendo-se como a concordância com o que na ata constar.

## **XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** – Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**11.2** – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifesta-

rem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3** – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **XII – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA.**

**12.1** – O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital e na Autorização de Fornecimentos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura e liberação/aprovação da secretaria solicitante.

**12.2** – Os preços que vierem a constar no Registro de Preços poderão ser reajustados, quando solicitados pelo licitante classificado, antes da convocação para assinar Autorização de Fornecimento, devendo este apresentar notas fiscais de seus fornecedores na data da proposta e de data atual, para atualização dos valores conforme essas notas fiscais. Neste caso os preços serão reclassificados podendo o licitante deixar de ser o 1º colocado.

**12.3** – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**12.4** – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Registro de Preços do Município para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.5** – O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**12.6** – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**12.7** – O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**12.7.1** – Os pagamentos serão efetuados de acordo com os valores registrados constantes processo do Registro de Preços, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento diferenciado.

**12.7.2** – Para efeito de pagamento dos produtos, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

**12.8** – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**12.9** – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M / FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **XIII – DAS PENALIDADES:**

**13.1** – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega dos produtos): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;*

d) entregar os produtos com irregularidades, passíveis de correção e / ou substituição durante o prazo de cinco dias e sem prejuízo ao Município: *advertência por escrito;*

e) atraso injustificado na entrega dos produtos, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: *multa diária de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto por dia de atraso;*

f) inexecução total, em caso de falta de entrega dos produtos com irregularidades já advertidas dentro do prazo e ou atraso na entrega dos produtos injustificado superior a 5 (cinco) dias: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do objeto;*

i) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do objeto.*

**13.2** – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, combinada com a multa prevista para o caso descrito na alínea “e” supra;

**13.3** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de inexecução total do contrato, combinado com a multa prevista na alínea “i” supra;

**13.4** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**13.4.1** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**13.5** – No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**13.6** – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**13.7** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

#### **XIV – DO RECURSO FINANCEIRO:**

**14.** As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta do Recurso Financeiro constante nas solicitações futuras e respectivos procedimentos.

#### **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, pela Secretaria de Administração pelo fone / fax: (51) 3668.3133.

**15.2** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria de Administração.

**15.3** – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4** – **Para facilitar a comunicação, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**15.5** – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, autenticada por Servidor Municipal devidamente designado. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no ato de sua habilitação.

**15.6** – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**15.7** – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.8** – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.9** – O certame será suspenso no intervalo do expediente, e ao final do mesmo, quando será emitida ata constando os procedimentos efetuados naquele dia, a qual será assinada pelos presentes. Tais atas serão enviadas via correio eletrônico (e-mail) para os participantes que não estejam presentes, constando nela a data e horário para reinício da sessão.

**15.10** – **Após a decisão da Autoridade Competente, o processo será passado à Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços para a classificação dos licitantes conforme valores cotados, os quais serão registrados em ata, que será publicada no site do Município ([www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br)), que constará o comprometimento de fornecer os produtos do licitante, para registro dos preços, a participação do licitante neste certame implica em concordância com os termos deste Edital e das regulamentações do Sistema de Registro de Preços. Após este ato será remetida aos participantes que não comparecerem, um Termo de Registro de Preços (Anexo VI), o qual deverá ser assinado pelo representante legal e remetido à Gerenciadora de Registro de Preços.**

**15.11** – **Ficando sob responsabilidade dos licitantes os pedidos de reajuste de valores registrados e de desclassificação em caso de fato superveniente a ata que interfira nas condições de fornecimento, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro de Palmares do Sul – RS.**

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 06 de julho de 2018.

PAULO HENRIQUE MENDES LANG  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRCIA TERESINHA DE OLIVEIRA BINS  
Secretária de Administração

**ANEXO I****Declaração de Idoneidade**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

NOME, IDENTIFICAÇÃO, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO II****Declaração de Emprego de Menores de Idade.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

NOME, IDENTIFICAÇÃO, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO III****PROPOSTA FINANCEIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário
1	<b>Peixe</b> (Jundiá, panga, linguado), em filé, limpo, sem espinhas, sem pele, sem escamas e congelados individualmente, <b>em embalagem de 1 kg</b>	Quilo	1	800	

OBS: Demais especificações conforme Edital.

NOME, IDENTIFICAÇÃO, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO:**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Município de \_\_\_\_\_, .. de \_\_\_\_\_ de 2018.

NOME, IDENTIFICAÇÃO, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO V****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

O MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 90.836.701/0001-58, com sede na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 442, Centro, cidade de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PAULO HENRIQUE MENDES LANG, AUTORIZA a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/RS, a fornecer, os itens que seguem, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Presencial nº \_\_\_\_ para REGISTRO DE PREÇOS realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações do fornecimento dos produtos e pagamento consignadas neste documento, como segue: EDITAL Nº \_\_\_\_\_; Preço válido até: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; Data-base (ata final de julgamento): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**1. OBJETO:** Fornecimento de produtos para uso da Alimentação escolar, conforme segue:

.....

**II – O FORNECIMENTO, PAGAMENTO e demais especificações obedecerão ao estipulado no edital acima citado.**

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.** As despesas decorrentes do presente fornecimento referente ao REGISTRO DE PREÇOS correrão à conta do seguinte Recurso Financeiro:

Conforme solicitação.

MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL (RS), em .....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL

**ANEXO VI  
TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº .. / 2018.**

**OBJETO: Fornecimento de produtos para uso da Alimentação escolar**

Declaro que a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º ....., estabelecida na ....., n.º ....., cidade de ...../RS, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, RG sob n.º \_\_\_\_\_, recebeu o Edital nº ....., e ata lavrada em .... para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual a mesma esta classificada em primeiro lugar para fornecer, se o Município emitir Autorização de Fornecimento, os itens conforme descrição, saldos e valores que seguem:

.....

Sendo de pleno conhecimento e concordância da empresa acima identificada todo o conteúdo do referido edital, ata e que o sistema de registro de preços ao qual serão submetidos os valores ofertados não gera comprometimento de contratação por parte do Município, além de todos os atos de alteração deste sistema ser enviada via fax e / ou e-mail, conforme informado em seus envelopes apresentados no certame pelos licitantes participantes, publicado no site oficial do Município ([www.palmaredosul.rs.gov.br](http://www.palmaredosul.rs.gov.br)) e de três em três meses por extrato na imprensa oficial do Município.

Nada mais havendo à constar encerra-se o presente Termo que vai assinado pelo representante.

Em .... de ..... de 2018

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)  
(Nome do representante)  
(Cargo)